



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

“FIXA TAXA PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DA 51º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o Período compreendido entre 20 a 23 de março de 2015 acontecerá no município de Barra do Turvo a Comemoração do 51º Aniversário de Emancipação político-administrativa do Município;

DECRETA:

Art. 1º. No período da 51º Aniversário de Emancipação Política de Barra do Turvo fica autorizado o comércio ambulante mediante o pagamento de taxa, conforme segue:

ATIVIDADE	UFESP
Barraca ou Quiosque que comercialize somente bebidas alcoólicas.	1 UFESP (Metro Linear x dia)
Barraca ou Quiosque que comercialize alimentos e/ou bebidas alcoólicas.	1 UFESP (Metro Linear x dia)
Barraca ou Quiosque que comercialize roupas, calçados e diversos.	1 UFESP (Metro Linear x dia)
Ambulante que ocupe área em logradouro público.	1 UFESP (por dia)
Parques de Diversões com até 10 Brinquedos.	2 UFESP (por dia)
Parques de Diversões acima de 10 Brinquedos.	2 UFESP (por dia)

Parágrafo único: Foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19 de dezembro de 2014, o Comunicado CAT-23/2014, divulgando o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o ano calendário de 2015, no valor de **R\$ 21,25** (vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Os contribuintes residentes no Município, mediante comprovação de residência, receberão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa prevista no art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. A distribuição dos espaços será efetuada de acordo com a ordem de inscrição, feita junto ao Departamento de Receitas desta municipalidade.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir de 19 de março de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 19 de março 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br